



Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

e-mail: contato@lagoinha.sp.gov.br

Tele/Fax (12) – 3647 1201

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

EDITAL Nº 01

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGO DA ÁREA DE EDUCAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA, PELO REGIME CELETISTA, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, LEIS MUNICIPAIS E DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

A Prefeitura Municipal de Lagoinha, Estado de São Paulo, através de seu Prefeito Municipal e da Comissão de Concursos do Município, **FAZ SABER**, que realizará neste município o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017**, com a finalidade de preencher três (03) vagas para o cargo de monitoria, a ser exercido nos veículos que transportam alunos da rede pública do município, formando-se também cadastro de reservas das vagas oferecidas no presente edital.

1) **CARACTERIZAÇÃO:**

SETOR EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	MONITOR	03	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 937,00	40 HORAS

2) **REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado que trata esse Edital serão investidos no cargo se atenderem as seguintes exigências na data da posse:

- a) Preencher os requisitos constantes do item 1 – Caracterização;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estar amparado pelo Estatuto da Igualdade (Decreto n. 70.391/72) e no gozo de seus direitos políticos na forma do artigo 13 do Decreto 70.463/72, para candidatos de origem portuguesa;
- c) Ter 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente, na forma do Código Civil Brasileiro;
- d) Estar em gozo dos direitos políticos;
- e) Gozar de boa saúde física e mental, nos termos da legislação própria;
- f) Estar quite com as obrigações da justiça eleitoral;
- g) Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);



Prefeitura Municipal de Lagoínha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoínha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

e-mail: contato@lagoínha.sp.gov.br

Tele/Fax (12) – 3647 1201

- h) Não possuir antecedentes criminais referentes a crimes contra a administração pública e o patrimônio, no prazo de cinco anos a contar do cumprimento da eventual pena

3) INSCRIÇÕES

3.1) As inscrições estarão abertas nos dias **02, 03 e 06 de março de 2017** no horário das 09H00 às 11H00 e das 13H00 às 16H00, na Secretaria de Educação, na Rua Amador Alves de Oliveira, s/nº, centro. Não serão aceitas, sob hipótese, alguma inscrição fora do período acima estabelecido.

a) A inscrição constará de preenchimento da ficha fornecida ao candidato, conforme anexo I;

b) Não haverá taxa de inscrição

3.2) No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em fotocópias autenticadas:

a) cédula de identidade ou documento de identidade com fotografia

b) cartão do CPF/MF

Com a finalidade de facilitar aos candidatos, os mesmo poderão apresentar os documentos e fotocópias junto com os documentos originais que serão autenticados pelo servidor da Prefeitura, sem ônus ao interessado.

3.3) A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído por instrumento público, no local determinado para a inscrição, não sendo aceitas inscrições por via postal. No caso de inscrição por procuração será exigida a entrega do respectivo mandato, cópia autenticada do documento de identidade do candidato e cópia autenticada do documento de identidade do procurador.

3.4) As fichas de inscrições não serão aceitas sem que estejam corretamente preenchidas, contenham qualquer rasura ou apresentem falta de qualquer documento relacionado no presente edital

3.5) Não será permitida a inscrição condicionada de candidato, sob hipótese nenhuma;

3.6) No ato de sua inscrição o candidato receberá um protocolo sem o qual o mesmo não será admitido nem na sala de prova nem nas dependências do local onde será realizado Processo Seletivo;

3.7) As informações e declarações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Informações e/ou declarações falsas ou fantasiosas, inexatas ou incompletas, assim como documentos falsos, acarretarão em anulação da inscrição com conseqüente anulação de todos os atos por ela gerados.

3.8) Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, seja qual for o motivo alegado.

4) PROVAS

4.1) A prova será realizada no dia 11 de março de 2017.

HORÁRIO: 09H00

LOCAL: E.M.E.F. PROFESSOR ALCEU COELHO, rua Agostinho Ribeiro dos Santos, nº 230.



Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

e-mail: contato@lagoinha.sp.gov.br

Tele/Fax (12) – 3647 1201

- 4.2) O(a) candidato(a) deverá chegar ao local no mínimo com trinta minutos de antecedência. Às 09H00 impreterivelmente os portões da escola serão fechados, não se admitindo após esse horário a entrada de nenhum candidato;
- 4.3) O(a) candidato(a) deverá se apresentar munido do protocolo de inscrição, documento de identidade com fotografia, lápis e caneta esferográfica azul.
- 4.4) O(a) candidato(a) que não apresentar o documento de identidade com fotografia não será admitido no local, e, em consequência, não poderá fazer a prova. Os documentos deverão estar em perfeitas condições de modo a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).
- 4.5) O protocolo de inscrição não terá a validade de documento de identidade.
- 4.6) Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido em órgão policial há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e se for o caso, impressão digital em formulário específico. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas a fisionomia e/ou assinatura do portador.
- 4.7) Não serão aceitos como documento de identidade certidão de nascimento, de casamento, título eleitoral, carteira de motorista sem fotografia, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou à assinatura do portador.
- 4.8) Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, local e horário de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.
- 4.9) A prova escrita, com vinte (20) questões objetivas de múltipla escolha, terá duração de duas horas e discorrerá sobre as seguintes matérias: dez (10) questões de conhecimentos gerais, cinco (05) questões de língua portuguesa e cinco (05) questões de conhecimentos específicos, sendo a somatória de todas as questões cem por cento (100%).
- 4.10) Os candidatos não poderão sair da sala de provas sem ser acompanhado por um fiscal
- 4.11) Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova a candidata deverá levar um acompanhante que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança, conforme item VIII deste Edital
- 4.12) Durante a realização da prova **não será permitido** que o candidato faça uso de quaisquer aparelhos eletrônicos como relógio com banco de dados, telefonia ou afins, devendo esses serem desligados. Também não será permitido o uso de auriculares ou aparelho similar; entrar ou permanecer no local de realização da prova objetiva com vestimenta inadequada como sunga, sem camisa, etc... ou sob efeito de substâncias entorpecentes e/ou alucinógenas.



Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

e-mail: contato@lagoinha.sp.gov.br

Tele/Fax (12) – 3647 1201

4.13) Será excluído do processo seletivo o candidato que tentar se comunicar com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao processo seletivo, bem como, perturbar, de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

4.14) O(a) candidato (a) entregará ao fiscal, ao final da prova apenas o gabarito, ficando com ele o caderno contendo as questões.

4.14) A Comissão Especial designará os fiscais, sendo terminantemente vedado o ingresso de pessoas estranhas ao local da prova.

4.15) O (a) candidato (a) somente poderá se retirar da sala quarenta e cinco (45) minutos após o início da prova.

4.16) O gabarito deverá ser preenchido com caneta azul ou preta. Serão descartados os gabaritos assinalados a lápis.

4.17) Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras de qualquer tipo.

4.18) Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos.

V) PROGRAMAS

O programa e o peso de cada questão estão contidos no anexo II, que faz parte integrante deste edital

VI) NOTAS E CLASSIFICAÇÃO

6.1) O candidato que tirar nota final menor que cinquenta será considerado reprovado

6.2) A classificação dar-se-á por ordem decrescente, de acordo com a soma dos pontos obtidos pelos candidatos;

6.3) Só serão divulgados os pontos obtidos pelos candidatos aprovados;

6.4) O resultado final do processo seletivo será publicado no prazo máximore de trinta dias, após a fase de recursos;

6.5) em caso de empate terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta (60) anos, conforme estabelece a Lei 10.741 (Lei do Idoso) entre si e frente aos demais, com preferência ao de maior idade na data pose. Perdurando o empate, terá preferência o que tiver maior número de filhos menores de quatorze (14) anos, vivendo sob sua guarda;

b) o de maior idade, se inferior a sessenta (60) anos. Perdurando o empate terá preferência o que tiver maior número de filhos menores de catorze (14) anos vivendo sob sua guarda

6.6) Os (as) candidatos(as) com filhos menores de catorze (14) anos vivendo sob sua guarda, deverão apresentar cópias reprográficas das certidões de nascimento dos mesmo para a comprovação e preencher o quesito apropriado da ficha de inscrição para poderem obter a preferência contida nos incisos a e b, supra. Aqueles que não atenderem ao presente item perderão a preferência citada.

6.7) Os(as) candidatos (as) poderão apresentar pedido de revisão de notas e provas no prazo de três (03) dias a contar da publicação do resultado nos meios de comunicação à Comissão Especial, devendo o pedido estar devidamente justificado;

6.8) Os pedidos que não contenham fatos concretos ou que sejam baseados em razões subjetivas serão prontamente indeferidos. Serão também indeferidos recursos extemporâneos;



Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

e-mail: contato@lagoinha.sp.gov.br

Tele/Fax (12) – 3647 1201

6.9) Deverá constar do recurso: nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido, endereço e telefone para correspondência;

6.10) Admitido o recurso caberá à Comissão Especial manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato recorrido. O Presidente da Comissão poderá acatar a manifestação da Comissão ou solicitar parecer do Departamento Jurídico da entidade, a respeito do recurso.

VII – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS – PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1) Nos termos da legislação vigente ficam reservadas 5% das vagas, conforme cálculo previsto a portadores de necessidades especiais – PNE – desde que compatível com a função pretendida, em atendimento ao inc. VIII, do art. 37 da Constituição Federal, Lei nº7.853/89 e Lei Municipal 1061/2011;

7.2) Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99, que regula a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo. Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) estará formada 01 (uma) vaga para portadores de necessidades especiais – PNE. SE inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função;

7.3) Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais – PNE – aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº2.298/99;

7.4) Os (as) candidatos (as) portadores de necessidades especiais deverão apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova;

7.5) Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico;

7.6) Aos deficientes visuais (cegos) serão oferecidas provas no sistema braile e suas respostas deverão ser transcritas também em braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas com tamanho e letra correspondente a corpo 24;

7.7) Os (as) candidatos (as) que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente edital serão considerados como não PNE e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados

7.8) Os portadores de necessidades especiais participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas

7.9) Os portadores de necessidades especiais deverão especificar na ficha de inscrição o tipo de deficiência de que são portadores, para poderem obter os privilégios legais com respeito a locomoção e localização do local da prova



Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

e-mail: contato@lagoinha.sp.gov.br

Tele/Fax (12) – 3647 1201

7.10) A aptidão física necessária ao desempenho das atividades funcionais será comprovada por perícia médica, por especialista na área da deficiência do candidato, por ocasião do ato de nomeação e terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

7.10) Após o ingresso do candidato portador de necessidade especial, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo ou de aposentaria por invalidez;

7.11) As vagas reservadas aos portadores de deficiência física ficarão liberadas em caso de não ocorrência de inscrições ou aprovação de candidatos.

VIII – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS – CANDIDATAS LACTANTES

8.1) A candidata lactante, que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo, desde que assim o requeira no ato da inscrição para participar do processo seletivo;

8.2) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

8.3) Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do processo seletivo;

8.4) A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Comissão Especial;

8.5) A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital;

8.6) A candidata que não apresentar a solicitação no ato da inscrição, conforme item 8.1, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local da realização das Provas.

IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1) A inscrição do candidato importa no conhecimento e aceitação tácitos das condições estabelecidas para a realização do presente processo seletivo;

9.2) Constatada qualquer tempo irregularidade ou falsidade em atos do processo seletivo poderá a Comissão proceder à anulação dos mesmos *ex tunc*. Após a homologação, a Comissão deverá propor ao Prefeito Municipal a anulação dos atos porventura viciados, inclusive referentes à nomeação de candidatos beneficiados pelos mesmos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

9.3) A aprovação em processo seletivo não cria direito à nomeação;

9.4) As nomeações dos candidatos aprovados obedecerão rigorosamente à classificação, o limite de vagas existentes, a necessidade dos serviços e a disponibilidade financeira e orçamentária para a contratação;

9.5) Para fins de nomeação, todos os candidatos ficarão sujeitos à aprovação em perícia médica, à qual serão submetidos por médicos designados pela Administração;

9.6) As avaliações de saúde não tem a finalidade de atribuir notas ou alterar a classificação anteriormente obtida pelo candidato, servindo apenas para comprovar se o mesmo goza das condições exigidas para ingresso no quadro da Prefeitura Municipal;



Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

e-mail: contato@lagoinha.sp.gov.br

Tele/Fax (12) – 3647 1201

- 9.7) Os laudos médicos serão devidamente fundamentados e mantidos em sigilo absoluto, cabendo ao candidato eventualmente reprovado o pedido de revisão no prazo de três dias a contar da publicação dos resultados;
- 9.8) Na publicação dos resultados das avaliações de saúde, somente constarão os nomes dos candidatos aprovados, com a manutenção da classificação;
- 9.9) O candidato aprovado e que for convocado para formalizar sua imediata admissão deverá apresentar-se no prazo máximo estabelecido na correspondência enviada e o não comparecimento implicará na perda da vaga e desclassificação no processo seletivo prestado;
- 9.10) Não haverá reclassificação, perdendo o candidato o direito à vaga, quando não puder assumi-la no prazo indicado na convocação, independentemente do motivo alegado;
- 9.11) O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado. Caso deseje alterá-lo deverá dirigir-se ao protocolo e solicitar tal alteração através de processo onde deverá constar a função para a qual prestou o processo seletivo;
- 9.12) Os candidatos aprovado e não classificado para o número inicial de vaga poderá ser aproveitado posteriormente, para vagas que eventualmente sobrevirem até o final da validade do processo seletivo;
- 9.13) Os candidatos nomeados ficarão sujeitos ao estágio probatório nos termos do artigo 41 da Constituição Federal, modificado pelo artigo 6º da Emenda Constitucional 19/98;
- 9.14) O prazo de validade do presente processo seletivo é de 06 meses a contar da sua homologação, podendo ser prorrogado por idêntico período conforme estabelecido pela legislação municipal pertinente, se atender o interesse da administração;
- 9.15) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial *ad referendum* do Prefeito Municipal de Lagoinha e atendidas às normas legais que regem a matéria e os interesses da Prefeitura Municipal.

E, para que ninguém alegue ignorância, vai o presente edital publica em resumo no DOE, em jornais de circulação local, afixados nos locais de costume e via internet no site www.lagoinha.sp.gov.br.

Lagoinha, 15 de fevereiro de 2017

CLÁUDIO HENRIQUE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PRESIDENTE DA
COMISSÃO ESPECIAL